

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
17	Sec. da Justiça e da Defesa da Cidadania	
17.06	Instituto de Terras	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.645.634.015,00
	Subtotal	3.645.634.015,00
	Total	3.645.634.015,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ações de Assentamento Fundiário			
02.13.066.2.456	3.645.634.015,00		3.645.634.015,00
Totais	3.645.634.015,00		3.645.634.015,00

17.07	Coord. Proteção Defesa Consumidor — PROCON		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	11.284.788.049,00	
	Subtotal	11.284.788.049,00	
	Total	11.284.788.049,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atendimento e Defesa do Consumidor			
02.09.487.2.023	11.284.788.049,00		11.284.788.049,00
Totais	11.284.788.049,00		11.284.788.049,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
17	Sec. da Justiça e da Defesa da Cidadania	
17.06	Administração Direta	
	Instituto de Terras	
	Total	3.645.634.015,00
	4ª Quota	3.645.634.015,00
17.07	Administração Direta	
	Coord. Proteção Defesa Consumidor — PROCON	
	Total	11.284.788.049,00
	4ª Quota	11.284.788.049,00

DECRETO Nº 36.389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 40.000.000.000,00 (Quarenta bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.1.1.0	Obras e Instalações	40.000.000.000,00
	Subtotal	40.000.000.000,00
	Total	40.000.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Edificações de Próprios na Gde. S. Paulo			
13.75.428.1.044	10.000.000.000,00	10.000.000.000,00	
Programa Metropolitano de Saúde			
13.75.428.1.329	30.000.000.000,00	30.000.000.000,00	
Totais	40.000.000.000,00	40.000.000.000,00	

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	40.000.000.000,00
	4ª Quota	40.000.000.000,00

DECRETO Nº 36.390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 184.073.929,00 (Cento e oitenta e quatro milhões, setenta e três mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.	
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	178.694.009,00
	Subtotal	178.694.009,00
	Total	178.694.009,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.538	178.694.009,00		178.694.009,00
Totais	178.694.009,00		178.694.009,00

10.03	Departamento de Ciências e Tecnologia		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.379.920,00	
	Subtotal	5.379.920,00	
	Total	5.379.920,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
03.10.021.2.541	5.379.920,00		5.379.920,00
Totais	5.379.920,00		5.379.920,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.	
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.1.1.0	Obras e Instalações	184.073.929,00
	Subtotal	184.073.929,00
	Total	184.073.929,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Desenv. Científico Tecnol. e Educacional			
03.07.021.1.151	184.073.929,00		184.073.929,00
Totais	184.073.929,00		184.073.929,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.	
10.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	178.694.009,00
	4ª Quota	178.694.009,00
10.03	Administração Direta	
	Departamento de Ciências e Tecnologia	
	Total	5.379.920,00
	4ª Quota	5.379.920,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.	
10.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	184.073.929,00
	4ª Quota	184.073.929,00

DECRETO Nº 36.391, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 81.691.000,00 (Oitenta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cr\$ 81.691.000,00 (Oitenta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.	
10.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	592.000,00
	Subtotal	592.000,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	81.099.000,00
	Subtotal	81.099.000,00
	Total	81.691.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. Centro Est. Educ. Tecnol. Paula Souza			
08.44.021.8.332	592.000,00	81.099.000,00	81.691.000,00
Totais	592.000,00	81.099.000,00	81.691.000,00

10.63	Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada		592.000,00
	Subtotal		592.000,00
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada		81.099.000,00
	Subtotal		81.099.000,00
	Total		81.691.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Manut. Cent. Paula Souza			
08.44.021.2.367	592.000,00	81.099.000,00	81.691.000,00
Totais	592.000,00	81.099.000,00	81.691.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.	
10.63	Administração Indireta	
	Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza	
	Total	81.691.000,00
	4ª Quota	81.691.000,00

TABELA 3	Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento		
Órgão 10.63 — Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
08.44.021		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	592.000,00
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	81.099.000,00
Totais		81.691.000,00

DECRETO Nº 36.392, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 624.502.559,00 (Seiscentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
14	Sec. Adm. Modernização do Serviço Público	
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.2.0	Material de Consumo	20.863.542,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	550.887.000,00
	Subtotal	571.750.542,00
	Total	571.750.542,00